



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 947/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Lei sancionada
Em 17/10/2013
Ass.
Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

“ Dispõe sobre a Denominação da Travessa Erivaldo Nunes Sodré e dá outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Erivaldo Nunes Sodré a antiga Travessa Zamenhof, em frente ao clube AMEC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de informar o atual nome através de cópias da Lei para os órgãos competentes como Embasa, Coelba, Correios, Sistema de Telefonia, Fórum, Bancos e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Roque Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário
Em 19/10/2013
Ass.
Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

Autor do Projeto o Edil Josenilson Dias dos Santos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL No 947/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Publicado no Diário
Em 18/10/2013
Ass. Antonio Carlos do S. Vitos Boos
CHEFE DE GABINETE

"Dispõe sobre a Denominação da Travessa Erivaldo Nunes Sodré e dá outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Erivaldo Nunes Sodré a antiga Travessa Zamenhof, em frente ao clube AMEC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de informar o atual nome através de cópias da Lei para os órgãos competentes como Embasa, Coelba, Correios, Sistema de Telefonia, Fórum, Bancos e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 11.082
Em 21/10/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral

Roque Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Lei sancionada
Em 17/10/2013
Ass. Antonio Carlos do S. Vitos Boos
CHEFE DE GABINETE

Autor do Projeto o Edil Josenilson Dias dos Santos.